



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1783,
DE 17 DE JULHO DE 2013**

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, como órgão deliberativo e de assessoramento, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo, tendo por atribuições:

- I – Formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e desenvolvimento de atividades turísticas no Município;
- II – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III – Opinar na esfera do Poder Executivo ou, quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre projetos que se relacionem com o turismo.
- IV – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada a implantação do turismo;
- V – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VI – Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
- VII – Manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- VIII – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- IX – Apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Vila Flores, a realização de congressos, seminários, eventos, feiras e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do Município;
- X – Acompanhar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas.
- XI – Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras públicas ou privadas;
- XII – Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;



VILA FLORES - RS

XIII – Organizar seu Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 34 membros, sendo 17 (dezessete) titulares e 17 (dezessete) suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, representantes das entidades a seguir relacionadas:

- A) Representantes da Prefeitura Municipal, sendo:
 - Um da Secretaria da Agricultura Indústria Comércio e Turismo;
 - Um da Fazenda e Administração;
 - Um da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;
 - Um da Secretaria de Obras e Trânsito;
- B) Um representante da EMATER;
- C) Um representante da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Vila Flores);
- D) Um representante da AAVIF (Associação dos Artesãos de Vila Flores);
- E) Um representante da ATUASERRA – Associação de Turismo da Serra Nordeste;
- F) Um representante da Paróquia Santo Antonio;
- G) Um representante da Associação dos Freis Capuchinhos;
- H) Um representante da Associação Cultural Ítalo- Brasileira
- I) Um representante do SHRBS – Sindicato de Hotéis, Restaurantes Bares e Similares da Região Uva e Vinho;
- J) Um representante do Grupo dos Empreendedores – Trade Turístico;
- L) Um representante da Comunidade de Linha Aimoré;
- M) Um representante da Comunidade de Caravaggio;
- N) Um representante da Comunidade de São Lourenço;
- O) Um representante do Filó Italiano de Vila Flores.

Parágrafo Primeiro: Cada uma das entidades indicará dois (02) representantes, um (01) titular e um (01) suplente.

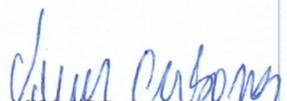
Parágrafo Segundo: Outras entidades que vierem a ser criadas poderão passar a fazer parte do conselho, mediante autorização legislativa.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros terá a duração de dois (02) anos.

Art. 4º - O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e tido como relevante serviço prestado à coletividade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 27 de junho de 2013.
Foi efetuada a publicação
em 27/06/13


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal